DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despacho de Julgamento 2
Suspensão 7
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Atribuição de Classe/Aulas 8
Segurança Pública 13
Notificações de Trânsito 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS
UNIÃO DO BRASIL APRUB

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO N° 21/2.026
CHAMADA PÚBLICA N° 02/2.026
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 04/2.026

Nas descrições do edital abaixo, grifamos em cor azul o item 5.2 e a.2, onde fala em **"QUANTIDADES"** para critérios de desempates, mas na sequencia no item c.1 descreve **"PORCENTAGEM"**, solicitamos esclarecimentos em relação a qual critério será usado para o desempate, sendo que na resolução

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de DAP ou CAF Jurídica), conforme disposto no artigo 37, Capítulo V da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 03, de 04 de fevereiro de 2025, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do País.

5.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde **houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.**

5.4. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

a.1) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

a.2) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade **aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.**

c.1) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 5.3 alínea "c", têm prioridade organizações produtivas **com maior porcentagem de agricultores familiares** 16 e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS UNIAO DO BRASIL:51474932000107

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS UNIAO DO BRASIL:51474932000107
Dados: 2026.04.09 15:04:08 -03'00'

ASSENTAMENTO DANDARA
BAIRRO-AGROVILA DOURADOS
LOTE 07 - S/N - CEP-16.370-000
PROMISSÃO-SP
CNPJ 51.474.932/0001-07
17 - 99645-7447

Prefeitura Municipal de Cafelândia
Centenário 1926 - 2026
Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena, Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 98179 0069 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Edital de Chamada Pública nº 02/2026

Requerente: Associação dos Produtores Rurais União do Brasil - APRUB

Objeto: Questionamento acerca dos critérios de seleção previstos no item "5.2", "a.2" e "c.1" do Edital de Chamada Pública nº 02/2026.

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de esclarecimento formalmente apresentado pela Associação dos Produtores Rurais União do Brasil - APRUB em face do Edital de Chamada Pública nº **02/2026.** O cerne da insurgência reside no questionamento da legalidade e da aplicabilidade dos critérios de desempate estabelecidos no item "5.2", "a.2" e "c.1", do referido instrumento convocatório.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE

Após detida análise dos argumentos apresentados pelo requerente, passamos a esclarecer os pontos anotados pelo requerente.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o modelo de seleção delineado no edital em questão observa rigorosamente a estrutura hierárquica e sucessiva de critérios, em conformidade com a regulamentação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Essa sistemática é organizada da seguinte forma:

1. Critério territorial, conforme previsto no item 5.3;
2. Prioridade dos grupos sociais específicos, estabelecida no item 5.4, alínea "a";
3. Prioridade para produtos orgânicos ou agroecológicos, disposta no item 5.4, alínea "b";
4. Hierarquia entre as formas de organização, conforme o item 5.4, alínea "c";
5. Critérios de desempate, previstos nos itens 5.4.c.1 e 5.4.c.2.

Para melhor elucidação, detalha-se a estrutura dos itens do edital com seu alinhamento normativo:

a) 5.1-5.3: Divisão territorial e ordem (locais > imediata > intermediária > estado > país), alinhada ao art. 35, §3º, da Res. 6/2020.

b) 5.4.a: Prioritários (assentamentos, indígenas, quilombolas, mulheres formais com ≥50%+1 DAP/CAF PF; desempate por maior número absoluto de DAPs - a.2), conforme art. 35, §4º, I.

Prefeitura Municipal de Cafelândia
Centenário 1926 - 2026
Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena, Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 98179 0069 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

c) 5.4.b: Orgânicos/agroecológicos (prioridade II).

d) 5.4.c: Grupos formais > centrais; c.1 maior % agricultores (subsidiário para remanescentes após a/b); c.2 sorteio/divisão (residual).

O ponto fulcral da controvérsia levantada pelo requerente reside no critério que será utilizado para o desempate sendo o item "5.2" e "a.2" prescrevendo em "quantidades" e o item "c.1" prescrevendo em "porcentagem".

O item 5.4, alínea "a", confere prioridade a assentamentos de reforma agrária, comunidades indígenas, comunidades quilombolas e grupos formais de mulheres. Todavia, essa prioridade não se estende de forma irrestrita a todos os grupos formais participantes, estando condicionada ao atendimento de requisitos normativos específicos, inclusive quanto à composição mínima exigida.

Consequentemente, após a aplicação da alínea "a", podem remanescer grupos formalmente habilitados que não se enquadram nas hipóteses de prioridade ali previstas ou que não atendem integralmente aos requisitos de composição estabelecidos. Nessas situações, tais grupos permanecem aptos a participar do certame, porém sem um critério conclusivo de classificação naquela etapa.

A ausência dos critérios previstos nas alíneas "c.1" e "c.2" resultaria em uma lacuna normativa para a resolução de eventual empate entre os grupos remanescentes. Tal cenário comprometeria a objetividade do julgamento e introduziria uma indevida margem de discricionariedade à Comissão, em flagrante violação aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nesse contexto, os dispositivos questionados desempenham uma função essencial. O item 5.4.c.1 estabelece um critério técnico e objetivo, fundamentado no percentual de agricultores familiares, enquanto o item 5.4.c.2 define a solução final para a hipótese de persistência do empate, mediante sorteio ou divisão, conforme a disciplina aplicável. Assim, os referidos critérios não ampliam indevidamente a competitividade, tampouco alteram a ordem de prioridades já definida no edital, mas sim viabilizam o encerramento do julgamento de forma objetiva, técnica e isonômica.

Ademais, a atualização normativa promovida pela Resolução nº 3/2025 não afasta a necessidade de critérios objetivos de desempate entre grupos formais, nem impede sua previsão no instrumento convocatório. Pelo contrário, a sistemática normativa vigente continua a exigir parâmetros verificáveis, conferindo plena legitimidade à disciplina editalícia nesse sentido.

Esclarece ainda que, quanto à remissão constante do item 5.4.c.1 ao "item 5.3, alínea 'c'", trata-se de um erro material, devendo ser interpretada como menção ao item 5.4, alínea "c". Essa imprecisão formal não compromete a validade da regra, porquanto sua identificação é plenamente possível mediante uma interpretação sistemática do edital.

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
Centenário 1926 - 2026
Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena, Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 98179 0069 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

3. DA CONFORMIDADE COM A ORIENTAÇÃO OFICIAL DO FNDE

Registre-se, ainda, que a orientação oficial do FNDE, publicada em 20/03/2026, disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/agricultura-familiar-no-pnae/como-funciona-o-criterio-de-1, estabelece que os critérios de seleção no âmbito do PNAE devem ser aplicados de forma sucessiva e excludente, contemplando, após o critério territorial:

1. grupos prioritários;
2. produção orgânica ou agroecológica;
3. forma de organização; e, persistindo empate,
4. sorteio ou divisão.

Observa-se que o edital ora analisado adota rigorosamente essa estrutura lógica.

A previsão constante do item 5.4.c.1, ao estabelecer critério adicional de desempate com base no percentual de agricultores familiares, não contraria a orientação do FNDE, mas a complementa, ao introduzir elemento objetivo que antecede a adoção da solução residual de sorteio.

Importante destacar que tal critério não constitui inovação arbitrária da Administração, uma vez que já estava expressamente previsto na Resolução CD/FNDE nº 6/2020, com redação vigente à época, o que reforça sua legitimidade e aderência à sistemática do PNAE.

Tal previsão, longe de afrontar a lógica do programa, reforça os princípios da objetividade, da impessoalidade e do julgamento técnico, ao reduzir a aleatoriedade na seleção. Ademais, a própria orientação do FNDE admite o sorteio apenas como mecanismo residual, após esgotados os critérios aplicáveis, o que é plenamente observado no edital.

Dessa forma, não há incompatibilidade entre o instrumento convocatório e a orientação administrativa vigente.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos fundamentos expendidos, conclui-se que os critérios de desempate previstos nos itens 5.4.c.1 e 5.4.c.2 do edital observam estrita conformidade com a regulamentação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Em caso de empate entre grupos formais, aplica-se sucessivamente a ordem de prioridade do item 5.3, seguida da alínea “a” do item 5.4, da alínea “b” e, persistindo a igualdade, a alínea “c.1”; em último caso, recorre-se à alínea “c.2”, por meio de sorteio ou divisão consensual no fornecimento.

Tais dispositivos revelam-se essenciais para suprir eventuais lacunas no

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
Centenário 1926 - 2026
Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena, Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP
Telefone: 14 98179 0069 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

julgamento, atuando de modo subsidiário e técnico, exclusivamente em hipóteses de empate. Dessa forma, asseguram a objetividade, a isonomia e a segurança jurídica do certame, sem ampliar indevidamente a competitividade ou desrespeitar a hierarquia normativa vigente.

Ademais, mantêm plena compatibilidade com as Resoluções CD/FNDE nº 6/2020 e nº 3/2025, bem como com a orientação oficial do FNDE de 20/03/2026. Não se vislumbra vício apto a justificar alteração do edital, preservando-se a vinculação ao instrumento convocatório e os princípios administrativos basilares.

São os devidos esclarecimentos.

Cafelândia/SP, 10 de abril de 2026.

Eduardo Iba Romão
Agente de Contratação

Bruno Candido Lopes
Diretor Executivo de Compras, Licitações e Contratos

4

Suspensão

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 07/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de 1000 (um mil) hidrômetros unijato para água fria, classe metrológica "B" para instalação nas residências do município.

Venho, através deste, COMUNICAR aos interessados no certame em epígrafe que se encontra SUSPENSA a Sessão Pública designada para o dia 27 de abril de 2026 do Pregão Eletrônico nº 02/2026 em virtude de correções a serem realizadas no edital.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP.

Cafelândia - SP, 13 de abril de 2026.

EDUARDO IBA ROMÃO

Agente de Contratação

.....

Prefeitura Municipal de Cafelândia
Centenário 1926 – 2026
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 018/2026

Ana Lúcia Garcia Parro, **RG [redacted] Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes (PEB I) classificados no Processo Seletivo nº 004/2025 – interessados em ministrar aulas de Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Cafelândia, para participarem da sessão de atribuição de classes a realizar-se como segue:**

U.E.: EMEB PROF. ANTONIO RUBI GIMENES

Classe: 3º ANO E

Motivo: Classe em substituição devido ao afastamento da Professora efetiva Rafaela Fernanda Pires Martinez dos Santos para a Coordenação Escolar e Licença Médica da Professora ACT Lorena Oliveira dos Santos.

Observação: Classe em substituição, por tempo determinado, a partir de 16/04/2026 até o dia 08/07/2026, retorno da Professora ACT ou enquanto durar o afastamento da titular da vaga e da Professora substituta, neste ano letivo.
PERÍODO: TARDE

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
12h30	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
17h	X	x	X	X	x
HTPC				17h30 às 20h	

Outras Informações:

- **LOCAL DA ATRIBUIÇÃO: Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, 76 – Centro)**
- **DATA: 15/04/2026 (SEGUNDA-FEIRA)**
- **HORÁRIO: 14 horas**
- **O docente deverá apresentar:**
  - **declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com a(s) HTPC/ ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana.**

Prefeitura Municipal de Cafelândia
Centenário 1926 – 2026
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:

- CÉDULA DE IDENTIDADE (R.G.) (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO, SE SOLTEIRO(A) - (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NAS DUAS ÚLTIMAS ELEIÇÕES (XEROX) OU CERTIDÃO EMITIDA PELO TSE.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (se do sexo masculino) – (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) – (XEROX)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS - (XEROX)
- FREQUÊNCIA ESCOLAR DO(S) FILHO(S) DE 7 A 14 ANOS
- CPF DOS DEPENDENTES (XEROX)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA REGIÃO DE SEU MUNICÍPIO (ORIGINAL);
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL OU DIGITAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTÃO PIS/PASEP (XEROX)
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
- Certificado Pedagogia ou Normal Superior (PEBI)- XEROX
- 01 FOTO 3X4 RECENTE (FUNDO BRANCO)

- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF
- EXAME ADMISSIONAL (atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de saúde ou Privado – segundo a NR 07, norma do Ministério do Trabalho que rege a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, após a liberação, o ASO é válido – de acordo com a NR 04 – e por 135 dias para as de grau de risco 1 e 2.); **O exame admissional poderá ser entregue no ato da atribuição ou posterior, mas o Professor não iniciará as aulas, antes de entregá-lo.**
- DECLARAÇÃO QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 10, DO ARTIGO 37, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (MODELO ANEXO II);
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO, DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (MODELO ANEXO I).

Prefeitura Municipal de Cafelândia
Centenário 1926 – 2026
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO (CASO POSSUA).**

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

Cafelândia (SP), 13 de abril de 2026.

Ana Lúcia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cafelândia
Centenário 1926 – 2026
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (ACÚMULO)

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO EXERÇO e NUNCA EXERCI** cargo/função pública em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, ou municipal. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de Comunicar ao Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de 5(cinco) dias.
( ) **NÃO EXERÇO**, mas já **EXERCI** cargo/função pública em caráter (permanente ou temporário) e apresento a documentação de exoneração em anexo.
( ) **EXERÇO** o cargo/função pública, conforme documentação (horário, locais) em anexo, para fins de verificação de compatibilidade de horário.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

Prefeitura Municipal de Cafelândia
Centenário 1926 – 2026
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda nº 20/98, que não percebo proventos de Aposentadoria de Regimes Próprio da Previdência Social.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

Segurança Pública

Notificações de Trânsito

TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

CNPJ: 46.186.375/0001-99 Data: 13/04/2026 Hora: 16:12

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP

Telefone: (14)3556-8000 Tel.Móvel: Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE CAFELÂNDIA localizado a AVENIDA JACOB ZUCCHI Nº 200 - CENTRO - CAFELANDIA SP, CEP: 16.503-000.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000000047	DHY1H50	03/02/2026	7633-2	234.77
T0000000048	EQL6028	06/02/2026	6530-0	156.18
T0000000049	EVH8D60	06/02/2026	5380-0	104.12
T0000000050	CDY8D58	06/02/2026	5380-0	104.12
T0000000051	FIA6F21	06/02/2026	5568-0	156.18
T0000000053	CNR6C96	06/02/2026	5266-3	2,347.76
T0000000055	DHZ0156	07/02/2026	5452-1	156.18
T0000000056	AJS3301	08/02/2026	5568-0	156.18

TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

CNPJ: 46.186.375/0001-99 Data: 13/04/2026 Hora: 16:11

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP

Telefone: (14)3556-8000 Tel.Móvel: Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE CAFELÂNDIA localizado a AVENIDA JACOB ZUCCHI Nº 200 - CENTRO - CAFELANDIA SP, CEP: 16.503-000.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000000111	KQR4D02	02/04/2026	5550-0
T0000000112	CBZ6I29	02/04/2026	5380-0
T0000000113	RLH2A00	02/04/2026	5380-0
T0000000114	BTC5G82	02/04/2026	5380-0
T0000000115	GEU8F80	02/04/2026	5380-0
T0000000116	EGS2I50	02/04/2026	5568-0
T0000000117	BZL0I15	02/04/2026	5568-0
T0000000118	CTJ5C76	03/04/2026	5258-2
T0000000119	FRS1J99	03/04/2026	6530-0
T0000000120	FTK0270	03/04/2026	7340-0
T0000000121	DPX4A12	03/04/2026	5185-1
T0000000122	DHH7E74	03/04/2026	5185-1
T0000000123	DHH7E47	03/04/2026	5843-3
T0000000124	DHH7E47	03/04/2026	5185-1
T0000000125	DRY6H75	04/04/2026	7684-1
T0000000126	DRY6H75	04/04/2026	5207-0
T0000000127	DRY6H75	04/04/2026	7340-0
T0000000128	DRY6H75	04/04/2026	6599-2
T0000000129	SHB3E92	04/04/2026	5193-0
T0000000130	AZB0A87	04/04/2026	7340-0
T0000000131	STO0H59	04/04/2026	7340-0
T0000000132	DNC7F07	04/04/2026	7340-0
T0000000133	STM9H69	04/04/2026	7340-0
T0000000134	FZC6H85	04/04/2026	5568-0
T0000000135	FEC8F35	04/04/2026	5568-0
T0000000136	BJF7D85	04/04/2026	6530-0
T0000000137	BRD1843	04/04/2026	5185-1
T0000000138	AZL4J40	04/04/2026	5525-0
T0000000139	FWQ2111	04/04/2026	5525-0